PROJETO DE LEI Nº 147/2007

Regime de urgência – Convoca extraordinária

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

MENSAGEM Nº: 144/2007

RECEBIDA EM: 4 de outubro de 2007.

Nº DO PROJETO: 147/2007

SÚMULA: Acresce meta ao Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o período de 2006 a 2009, constante da Lei nº 2.480/2005, Plano Plurianual – PPA, alterado pelas Leis nº 2.566/2005, nº 2.681/2006 e nº 2.727/2006.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de outubro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 8 de outubro de 2007.

RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de outubro de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Valmir Tasca – DEM.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2007, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de outubro de 2007.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de outubro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 667/2007

Lei nº 2840, de 9 de setembro de 2007.
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4133, do dia 10 de outubro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE
ANO XXII - EDIÇÃO 4133 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.:
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.840, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

Acresce meta ao Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2006 a 2009, constante da Lei nº 2.480/2005, Plano Plurianual – PPA, alterada pelas Leis nº 2.566/2005, nº 2.681/2006 e nº 2.727/2006.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - Lei Municipal nº 2.480, de 19 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 2.566, de 19 de dezembro de 2005, bem como pelas Leis nº 2.681, de 25 de setembro de 2006 e nº 2.727 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido da meta anexa à presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Anexo-I

Ano base: 2006

Ação	Ano 2006 Quantidade / Valor		Ano 2007 Quantidade / Valor		Ano 2008 Quantidade / Valor		Ano 2009 Quantidade / Valor	
Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO								
Programa Governo: 22 - Manutenção de Ensino								
Objetivo: Manter alimentação escolar com o objetivo de oferecer aos estudantes da rede pública de ensino Municipal, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Construir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pré-escolar, fundamental e especial								
Meta/Produto: Meta: 07.02.12 361.0022.0022 – Aquisição de ônibus escolar Produto: Manutenção								
Unidade de Medida: Und	**Total Meta:**	0	0,00	03	450.000,00	0	0,00	0

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 147/2007

Súmula: Acresce meta ao Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2006 a 2009, constante da Lei nº 2.480/2005, Plano Plurianual – PPA, alterada pelas Leis nº 2.566/2005, nº 2.681/2006 e nº 2.727/2006.

Art 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - Lei Municipal nº 2.480, de 19 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 2.566, de 19 de dezembro de 2005, bem como pelas Leis nº 2.681, de 25 de setembro de 2006 e nº 2.727 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido da meta anexa à presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo-I

Ano base: 2006

Ação	Ano 2006 Quantidade / Valor		Ano 2007 Quantidade / Valor		Ano 2008 Quantidade / Valor		Ano 2009 Quantidade / Valor	

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa Governo: 22 - Manutenção de Ensino

Objetivo: Manter alimentação escolar com o objetivo de oferecer aos estudantes da rede pública de ensino Municipal, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Constuir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pré-escolar, fundamental e especial

Meta/Produto: Meta: 07.02.12.361.0022.0022 – Aquisição de ônibus escolar
Produto: Manutenção

Unidade de Medida:	**Und**	Total Meta:	0	0,00	03	450.000,00	0	0,00	0

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 147/2007

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida, analisou o **Projeto de Lei nº. 147/2007**, que altera metas do anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de **2006 a 2009**, constante da Lei nº. 2.480/2005 **Plano Plurianual – PPA**, alterado pelas Leis nº. 2.566/2005, nº 2681/2006 e 2727/2007.

O Projeto de Lei apresenta alterações no sentido de acrescer meta para o exercício financeiro de 2007, alterando assim o anexo – I, adequação que será feita também nos Projeto nº 149 e 148/2007 que se encontram em tramite neste Legislativo Municipal que acrescem meta para aquisição de ônibus escolar.

O projeto apresenta-se em conformidade com o que disciplina a legislação em vigor obedecendo, o que preceitua a Lei Federal n º 4320/64.

Fornecemos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, S.M.J
Pato Branco, 8 de outubro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Presidente

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro

NELSON BERTANI
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 147/2007

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 147/2007**, que Altera Metas do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o **Período de 2006 a 2009**, constante da Lei nº. 2.480/2005 **Plano Plurianual – PPA**, alterado pelas Leis nº. 2.566/2005, nº 2681/2006 e nº 2727/2006.

O executivo através do projeto em apreço deseja alterar a programação anteriormente aprovada para o exercício de 2006 a 2009 em decorrência das alterações apresentadas junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o Exercício Financeiro de 2007, os quais se encontram em tramite neste Legislativo Municipal (Projetos de Lei nº 148 e 149/2007) e que acresce meta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento Administrativo – Manutenção de Ensino – Meta: Aquisição de ônibus escolar um valor de R$ 450.000,00.

A matéria encontra-se em conformidade com a Constituição Federal em seu art. 165, inciso I, § 1º, com a Lei Orgânica Municipal, Art.9º, inciso I e Art. 95, inciso I, § 4º e § 5º bem como dentro do que disciplina a Lei Complementar nº. 101/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal)

O projeto apresenta-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n º 4320/64, estado apto a seguir seus tramites normais.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de outubro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Out-2007-17:25-00155-1/2

MENSAGEM Nº 144/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2006 a 2009 da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 2.480 de 19 de julho de 2005 alterada pela Lei nº 2.566 de 19 de dezembro de 2005, bem como pelas Leis nºs 2.681, de 25 de setembro de 2006 e 2.727 de 28 de dezembro de 2006 tendo em vista a proposição por esta Administração Municipal de Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 143/2007, que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas, no âmbito do Programa CAMINHO DA ESCOLA para a aquisição de veículos para transporte de escolares conforme determinações do referido Programa, o qual será em forma adicional ao orçamento vigente.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos nossos agradecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná em, 02 de outubro de 2007.

Roberto Viganó
Prefeito

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 147/2007

Acresce Meta ao Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2006 a 2009, constante da Lei nº 2.480/2005, Plano Plurianual – PPA, alterado pelas Leis nº 2.566/05, 2.681/2006 e 2.727/2006.

Art 1º - O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.480 de 19 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 2.566 de 19 de dezembro de 2005, bem como pelas Leis nºs 2.681, de 25 de setembro de 2006 e 2.727 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido da meta anexa ao presente projeto de lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dando nova redação ao Anexo I da Lei 2.480, de 19 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 2.566 de 19 de dezembro de 2006 bem como pelas Leis nºs 2.681 de 25 de setembro de 2006 e 2.727 de 28 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2007.

Roberto Viganó
Prefeito

Anexo-I

Ano base: 2006

Ação	Ano 2006 Quantidade / Valor		Ano 2007 Quantidade / Valor		Ano 2008 Quantidade / Valor		Ano 2009 Quantidade / Valor	

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa Governo: 22 - Manutenção de Ensino

Objetivo: Manter alimentação escolar com o objetivo de oferecer aos estudantes da rede pública de ensino Municipal, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Constuir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pré-escolar, fundamental e especial

Meta/Produto: Meta: 07.02.12.361.0022.0022 – Aquisição de ônibus escolar
Produto: Manutenção

Unidade de Medida:	**Und**	Total Meta:	0	0,00	03	450.000,00	0	0,00	0	0,00

Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 01
Visto: